



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 005/2017 (REGISTRO DE PREÇOS 003/2017)**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº: **018/2017**

Tipo: **PRESENCIAL nº 005/2017 - RP nº 003/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO C, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal nº 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes no Termo de Referência.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - REGISTRO PREÇOS 003/2017**

Processo n.º: **018/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO C, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal n.º 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes no Termo de Referência.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMNETO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2017 - RP 003/2017 - PROCESSO Nº: 018/2017

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nº 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017 e Decreto Municipal nº 107/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO C, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal nº 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes no Termo de Referência, por meio de Ata de Registro de Preços, de acordo com o Edital de Pregão nº 005/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **28 de março de 2017, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO C, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal nº 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes no Termo de Referência, por meio de Ata de Registro de Preços, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006.



2.1- ITENS 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 18 (Cota Principal) - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2- ITENS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22 (Cota Reservada) - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG**
DATA: **28 de março de 2017**
HORÁRIO: **13:00 horas**



4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ITENS DE N.ºs **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 18** - COTA PRINCIPAL e/ou
ITENS DE N.ºs **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22** - COTA RESERVADA ME, EPP E MEI
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual(nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

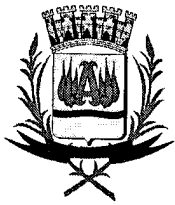
5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 005/2017. Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02(duas) casas decimais após a vírgula, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, constantes do Termo de Referência e nas Solicitações anexadas;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivo para ME/EPP e microempreendedores individuais, o Pregoeiro visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para o referido item, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.



6.4 - Apresentar juntamente com a proposta para o item (Leite Pasteurizado) o NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção. PARA OS ITENS (PÃES FRANCÊS E PÃES DE CACHORRO QUENTE), o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário para a empresa que produz. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução que isente.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública; **a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser apresentada via original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas);**
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**



7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **A certidão deverá ser apresentada em original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.



7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

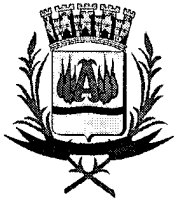
7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

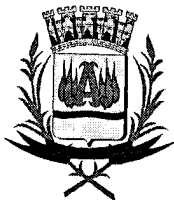
8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

Se a empresa ME E/OU EPP vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.



8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.2.1 - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos itens, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

9.2.2 - Não se aplica o disposto no subitem 8.4.2.1 a cota reservada.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

12.3 - O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.



12.4 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.7 - A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.8 - É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei no 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:



13.2.1 - Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3 - Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4 - Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

13.2.5 - Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

13.2.6 - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

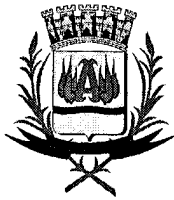
14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
147	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
233	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo
248	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo
272	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo
279	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo
486	02.16. .08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

15.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;



15.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

15.2.1 - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

15.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



16.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, operação 006 - Poder Público, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

16.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

16.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

16.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

16.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$2.028.365,78 (dois milhões vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, tendo os recursos **fontes Recursos Ordinários das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Trabalho e Ação Social e Recursos do PNAE**, como a fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 13 de março de 2017.

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Administração

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/17 - RP n.º 003/17**

Processo n.º.: **008/2017**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios sendo pães francês de 50 gramas, pão para cachorro quente e leite pasteurizado do tipo c, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal n.º 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa dar suporte as atividades desenvolvidas pelos funcionários dos Departamentos, Secretarias Municipais do Município de Araguari, fornecendo os gêneros como lanche para os funcionários em serviços de em horário e local apropriados, durante todo o período no qual estejam sendo realizadas as atividades de trabalho objetivando o atendimento as demandas sociais. E também como reforço alimentar para as Creches e Escolas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araguari e nos Departamentos da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Conforme disposto no artigo 7º, inciso, I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93, tem amparo legal na Lei n.º 10.520/2003, Lei Municipal 3.794/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, os decretos municipais n.º 054/2002 e 050/2004 e a Lei Municipal 3.168/97, se faz necessária a elaboração de Termo de Referência a fim de definir os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, a fim de fornecer subsídios ao registro de preços.

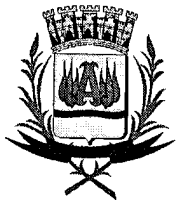
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO por item, na modalidade Pregão Presencial;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. São condições para participar do certame, independente de transcrição no ato convocatório, a apresentação pela empresa das seguintes exigências:



5.1.2. Ter como atividade principal o fornecimento de gêneros alimentícios (pães francês de 50 gramas e leite pasteurizado do tipo "C"), e que atenda as necessidades acima descritas;

5.1.3. Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.4. Comprovação de que dispõe de condições para entrega dos produtos dentro de 03 (três) horas a contar do pedido, mediante a apresentação de declaração do próprio licitante, sob as penas da lei.

6. DOS MATERIAIS, SEUS QUANTITATIVOS E LOCAIS A SEREM ENTREGUES

6.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Araguari/MG e o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. Os quantitativos estimados com seus preços médios unitários e globais estão demonstrados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	48.750	LT
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	16.250	LT
3	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	16.500	LT



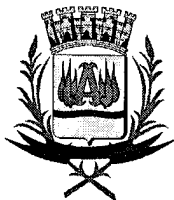
4	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	5.500	LT
5	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	18.750	KG
6	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	4.500	KG
7	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	6.000	KG
8	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.500	KG
9	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	6.000	KG
10	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.000	KG



11	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	9.000	KG
12	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	3.000	KG
13	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	7.500	KG
14	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.500	KG
15	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.200	KG
16	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	2.000	KG
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	400	KG



18	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	7.500	KG
19	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.500	KG
20	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.500	KG
21	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	2.700	KG
22	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA RURAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	300	KG



RELAÇÃO DE LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS DE PÃES PARA ENTREGA - LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS LEI MUNICIPAL 3.168/97			
LOCAIS DE ENTREGA	ENEDREÇO	QUANT. PÃES ESTIMADA MENSAL	50 GRAMAS
MINISTÉRIO PÚBLICO	Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha 130, Centro	630	0,05
DELEGACIA DA MULHER	Rua José do Patrocínio nº 291, Centro	440	0,05
FARMÁCIA	Praça da Constituição nº 191, Centro	792	0,05
MINISTÉRIO DO TRABALHO	Av. Teodolino P. de Araújo 2.150, Centro	250	0,05
CARTÓRIO ELEITORAL	Rua Quinca Mariano nº 337, Centro	252	0,05
DEFENSORIA PÚBLICA	Praça Getúlio Vargas, nº 208, Centro	252	0,05
FORUM	Av. Teodolino P. de Araújo 860, Centro	735	0,05
FAEC	Rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro	798	0,05
SINE	Rua Virgílio de Melo Franco, 261, Centro	220	0,05
GINÁSIO	Rua Virgílio de Melo Franco s/n, Centro	680	0,05
JUIZADO PEQUENAS CAUSAS	Rua Virgílio de Melo Franco 281, Centro	105	0,05
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	Rua Virgílio de Melo Franco 300, Centro	200	0,05
ISS /TRIBUTAÇÃO	Av. Joaquim Aníbal 513, Centro	252	0,05
DEP JURÍDICO	Pça. Elmiro Barbosa 26 centro	220	0,05
SEC ANTIDROGAS	Pça. Gaioso Neves, 129, B. Goiás	168	0,05
PROCOM	Rua Coronel Lindolfo França nº 553, Centro	168	0,05
CONSELHO TUTELAR	Rua Maricota Santos, 78, centro	220	0,05
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Rua Joaquim Aníbal 413, Centro	220	0,05
CASA DO CONSELHO/ PRÓ VIDA	Rua Luiz Schinoor, 197, Centro	168	0,05
PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS	Pça. Gaioso Neves, 129, B. Goiás	680	0,05
SEC DE EDUCAÇÃO	R. Cel. José Ferreira Alves, 1.430 Esplanada Goiás	905	0,05
SECRETARIA DE AGRICULTURA I.E.F/EXPOSIÇÃO - NINTER	Pça. Sérgio Pacheco, 90, Parque de Exposição	600	0,05
SEC DE MEIO AMBIENTE	Esplanada da Goiás 395, Centro	630	0,05
SEC DE OBRAS	Esplanada da Goiás 395, Centro	1100	0,05
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Virgílio de Melo Franco 550, Centro	735	0,05
SEC DE SERVIÇOS URBANOS	Esplanada da Goiás 395, Centro	660	0,05
SEC DE TRÂNSITO	Rua Luiz Schinoor 367, Centro	651	0,05
ARQUIVO INTERMEDIÁRIO II	Esplanada da Goiás 395, Centro	126	0,05
ALMOXARIFADO I	Rua Rodolfo Paixão 868, centro	66	0,05
ALMOXARIFADO II	Pça. Dos Ferroviários s/n	22	0,05
ARQUIVO INTERMEDIÁRIO	Rua Olegário Maciel 289, Centro	344	0,05



DELEGACIA DA COMARCA	Av. Mato Grosso 334 Paraíso	504	0,05
DELEGACIA REGIONAL	Av. Mato Grosso 334 Paraíso	672	0,05
TERMINAL RODOVIÁRIO	Pça. Benito Felice Paraíso	286	0,05
CEMITÉRIO PARK	Av. João Rodrigues da Cunha, Ouro Verde	110	0,05
ADEFA	Rua Leopoldo Fernandes 107, Paraíso	300	0,05
ATERRO SANITÁRIO	Esplanada da Goiás 395, Centro	220	0,05
GINÁSIO ZEBRINHA	Av. do Contorno 2.100, Goiás Parte Alta	168	0,05
CEMITÉRIO BOM JESUS	Rua Florestina s/nº, B. Miranda	242	0,05
VIVEIRO DAS MUDAS	R. Orlando César Vieira Ant. Chácara Mauá	66	0,05
CREAS	Rua Joaquim Modesto nº 281, Centro	220	0,05
LAR DAS CRIANÇAS	Rua Gonçalves Dias 281, B. Bosque	1680	0,05
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	Rua Marciano Santos 624, centro	84	0,05
CASA DA CULTURA	Rua Cel. José Ferreira Alves 1.089, Centro	88	0,05
SINTESPA	Av. Joaquim Anibal 455, Centro	84	0,05
SESMT	Esplanada da Goiás 395, Centro	242	0,05
RECEITA ESTADUAL	Rua Maricota Santos 41, Centro	105	0,05
PAIS	Av. Joaquim Anibal 468, Centro	84	0,05
CEGER CENTRAL	Av. Joaquim Anibal 204, centro	84	0,05
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS	R. José Joaquim de Souza 78 fatima	110	0,05
CASA DO ARTESÃO	Rua João Peixoto, 100, centro	168	0,05
CESAC II	Rua das Nogueiras 770, B. São Sebastião	50	0,05
BOSQUE JONH KENNED	Av. Minas Gerais s/nº	160	0,05
UAITEC	Pça. Getúlio Vargas 65, centro	168	0,05
53º Batalhão de Policia Militar	Av. Santos Dumont 743, B. Aeroporto	210	0,05
GINÁSIO AMANHECE	Rua Marciano Santos em Amanhece	84	0,05
AEROPORTO	Pça. Dr. Milton Fernandes de Melo 300,	154	0,05
CEAPA	Rua. Cel. Linodolfo Rodrigues Cunha, 110, Centro	210	0,05
ALBERGUE	Rua Guanabara 565, b. Amorim	220	0,05
GUARDA CAIC	Rua 18 s/nº Independência	22	0,05
GUARDA CESAC I	Rua das Emboabas 25 Jd. Ipanema	22	0,05
CESAC III	Rua Quaresmeira, 171, B. Sta. Helena	310	0,05
CASA LAR I	Rua Dorival Gonçalves de Araújo 45, Jd. Millinium	1395	0,05
CASA LAR II	Rua Dorival Gonçalves de Araújo 45, Jd. Millinium	1240	0,05
ACIA	Av. Tiradentes nº 35 Centro	44	0,05
UEA	Rua Dr. Canabrava 190, Centro	189	0,05
CESAC IV	Rua Padre Nilo 84 Novo Horizonte	210	0,05
MUPE	Rua Joaquim Barbosa 160, B. Amorim	84	0,05
MONTE MURIÁ	Pça. Do Céu , B. Monte Moriá	154	0,05



POSTO DE SAÚDE PIRACAÍBA	Rua Pedro Borges S/nº Piracaíba	105	0,05
POSTO CAIC	Rua 18 s/nº Independência	189	0,05
SOE	Pça. José Rodrigues Alves s/nº Centro	126	0,05
SAÚDE MENTAL	R. Manoel da Cruz Póvoa, 100, Industrial	315	0,05
INCREMENTAL	Rua Cel. José Ferreira Alves 758, Centro	105	0,05
POSTO SÃO SEBASTIÃO	Rua das Paineiras, 60 B. São Sebastião	506	0,05
POSTO GOIÁS	Pça Santo Antônio s/nº, B. Goiás	132	0,05
CANIL	Rua dos Carvalhos 755, B. São Sebastião	168	0,05
CAPS	Rua Marechal Deodoro 154, Centro	1034	0,05
CAE	Pça. José Rodrigues Alves s/nº Centro	168	0,05
CAD	Rua Padre Norberto 105, Jd. Regina	550	0,05
CEAAMI	Av. Batalhão Mauá 1336, Sta. Helena	105	0,05
POLICLÍNICA	Av. Batalhão Mauá 1336, Sta. Helena	441	0,05
POSTO GUTIERREZ	Av. do Contorno s/nº Morada de Fátima	420	0,05
POSTO NOVO HORIZONTE	Rua Tambú 350, B. Beatriz	176	0,05
POSTO AMORIM	Rua São Savaldor 539, Amorim	198	0,05
POSTO BOSQUE	Rua Jaira Aguiar Rosa 183, B. Bosque	198	0,05
POSTO MIRANDA II	Rua Tupaciguara 400, B. Miranda	252	0,05
POSTO MIRANDA I	Rua Florestina 79, B. Miranda	242	0,05
POSTO STA TEREZINHA I	Rua Duque de Caxias 325, Miranda	242	0,05
POSTO STA TEREZINHA II	Av. Cornélio R. Da Cunha 851	357	0,05
POSTO STA TEREZINHA III	Rua Itatiaia 270, Sta. Terezinha	176	0,05
SUCAM	Dr. Afrânio nº 161, Centro	4840	0,05
POSTO PARAÍSO	Rua Antônio Marcelino Dias 10, Paraíso	567	0,05
POSTO BRASÍLIA I	Pça. Juscelino Kubitschek B. Brasília	616	0,05
POSTO BRASÍLIA II	Pça. Juscelino Kubitschek B. Brasília	357	0,05
POSTO AMANHECE	Rua Osvaldo Cruz 463, Dist. Amanhece	210	0,05
POSTO STA HELENA	Rua da Paz 05, B. Sta. Helena	308	0,05
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Dr. Afrânio 161, Centro	995	0,05
PALÁCIO DO SERVIDOR	Rua Cel. Lindolfo França 640, Centro	210	0,05
ECO PONTO	Esplanada da Goiás 395, Centro	88	0,05
PACE	Rua José Carrijo, 205, Centro	86	0,05
TOTAL ESTIMADA DE QUANTIDADES UNITÁRIAS E QUILOS MENSALIS.		Unit. de Pães 38.214	Kgs. 1.910,70
TOTAL GERAL ESTIMADO DE QUILOS ANUAIS EM KGS.			22.928,40



RELAÇÃO DE LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTIDADES MENSAS ESTIMADAS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ENTREGA. LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS LEI MUNICIPAL 3.168/97		
DESTINAÇÃO		QUANTIDADE
Ginásio Amanhece	Rua Marciano Santos em Amanhece	23
PSF Amanhece	Rua Osvaldo Cruz nº 463 - Dist. Amanhece	48
Canil	Rua dos Carvalhos 755, B. São Sebastião	30
Secretaria de Saude	Rua Dr. Afrânio 161, Centro	93
Forum	Av. Teodolino Pereira de Araújo	40
Conselho Tutelar	Rua Maricota Santos, 78, centro	25
Procon	Rua Coronel Lindolfo França nº 553, Centro	10
Dep Jurídico	Pça. Elmiro Barbosa 26 centro	43
Delegacia Regional	Av. Mato Grosso 334 Paraíso	30
Delegacia Policia Civil	Av. Mato Grosso 334 Paraíso	22
Terminal Rodoviário	Pça. Benito Felice Paraíso	65
Sec de Obras(Cem Park)	Av. João Rodrigues da Cunha, Ouro Verde	65
PSF Paraíso	Rua Antônio Marcelino Dias 10, Paraíso	39
Adefa	Rua Leopoldo Fernandes 107, Paraíso	59
Aterro Sanitário	Esplanada da Goiás 395, Centro	53
Ginásio Zebrinha	Av. do Contorno 2.100, Goiás Parte Alta	30
PSF Miranda	Rua Florestina 79, B. Miranda	40
Psf Miranda II	Rua Tupaciguara 400, B. Miranda	40
Sec de Obras(Cem Bonfim)	Rua Florestina s/nº, B. Miranda	66
Sec de agricultura	Pça. Sérgio Pacheco, 90, Parque de Exposição	39
IEF/ INCRA	Pça. Sérgio Pacheco, 90, Parque de Exposição	39
PSF Santa Terezinha I	Rua Duque de Caxias 325, Miranda	71
CRAS T4	Rua 17 C nº 10 B. Independência	22
PSF Santa Terezinha II	Av. Cornélio R. Da Cunha 851	66
Guarda CAIC	Rua 18 s/nº Independência	15
Centro de Saúde CAIC	Rua 18 s/nº Independência	36
CRAS T2	Rua Dois 291, B. Allan Kardec	36
PSF São Sebastião	Rua das Paineiras, 60 B. São Sebastião	76
CESAC II	Rua das Nogueiras 770, B. São Sebastião	43
Viveiro de Mudas	R. Orlando César Vieira Ant. Chácara Mauá	25
Granja Maúa Escola Agrícola	R. Orlando César Vieira Ant. Chácara Mauá	25
Centro de Saúde Goiás	Pça Santo Antônio s/nº , B. Goiás	30
Centro de Saude Mental/CIP	R. Manoel da Cruz Póvoa, 100, Industrial	18
Casa do Servidor	Rua Cel. Lindolfo França 640, Centro	22
Secretaria de Obras	Esplanada da Goiás 395, Centro	130
Secretaria de Serviços Urbanos	Esplanada da Goiás 395, Centro	83
Dep. Transito	Rua Luiz Schinoor 367, Centro	116
Secretaria Meio Ambiente	Esplanada da Goiás 395, Centro	76
Palácio dos Ferroviários	Pça. Gaioso Neves, 129, B. Goiás	31
Secretaria de Educação	R. Cel. José Ferreira Alves, 1.430 Esplanada Goiás	111



Secretaria de Trabalho e Ação Social	Rua Joaquim Aníbal 413, Centro	36
Almoxarifado	Rua Rodolfo Paixão 868, centro	25
Creas	Rua Joaquim Modesto nº 281, Centro	30
Arquivo Intermediário	Rua Olegário Maciel 289, Centro	90
Junta Serviço Militar	Rua Marciano Santos 624, centro	10
Casa da Cultura/Centro de Ref. Negra	Rua Cel. José Ferreira Alves 1.089, Centro	39
Casa dos Conselhos	Rua Maricota Santos, 78, centro	26
Ministerio do Trabalho	Av. Teodolino P. de Araújo 2.150, Centro	45
Pais	Av. Joaquim Anibal 468, Centro	10
Sine	Rua Virgílio de Melo Franco, 261, Centro	36
Administração Fazendária	Rua Maricota Santos 41, Centro	36
Ginásio (Secretaria Esporte)	Rua Virgilio de Melo Franco s/n, Centro	58
Centro de Referencia do Idoso	Av. Joaquim Aníbal 468 Centro	10
Juizado Especial Pequenas Causas	Rua Virgilio de Melo Franco 281, Centro	27
Assistencia Judiciaria	Rua Virgilio de Melo Franco 300, Centro	32
SENAC	Av. Tiradentes 35 , Centro	10
ISS Tributação	Av. Joaquim Anibal 513, Centro	25
Secretaria de Administração	Rua Virgilio de Melo Franco 550, Centro	80
Biblioteca-Arquivo Público-Casa Artesão	Rua Cel. José Ferreira Alves 1.089, Centro	46
Defensoria Pública	Praça Getúlio Vargas, nº 208, Centro	40
CAD	Rua Padre Norberto 105, Jd. Regina	79
Delegacia da Mulher	Rua José do Patrocínio nº 291, Centro	77
Policlinica	Av. Batalhão Mauá 1336, Sta. Helena	72
CEAAMI	Av. Batalhão Mauá 1336, Sta. Helena	36
CAE (em frente Badião)	Pça. José Rodrigues Alves s/nº Centro	20
SOE	Pça. José Rodrigues Alves s/nº Centro	20
Farmácia	Praça da Constituição nº 191, Centro	40
Ministério Público	Rua Cel. Lindolfo Rodrigues da Cunha 130, Centro	28
Cartório Eleitoral	Rua Quinca Mariano nº 337, Centro	10
Zoonoses	Rua Dr. Afrânio 161, Centro	630
CAPS	Rua Padre Norberto 105, Jd. Regina	90
Bosque	Av. Minas Gerais s/nº	60
Esf Bosque	Av. Minas Gerais s/nº	45
MUPE	Rua Joaquim Barbosa 160, B. Amorim	25
Aeroporto Municipal	Pça. Dr. Milton Fernandes de Melo 300,	40
53º Batalhão de Policia Militar	Av. Santos Dumont 743, B. Aeroporto	30
Centro de Saúde S. Helena	Rua da Paz 05, B. Sta. Helena	27
CRAS T1	Rua Paranaguá n 101 B. Maria Eugênia	36
Psf Maria Eugênia	Av. Maria Abadia da Costa 422 B. Maria Eugênia	27
CGER	R. José Joaquim de Souza 78 fatima	15
PSF Brasília	Pça. Juscelino Kubischek B. Brasilia	45



CESAC I	Rua das Emboabas 25 Jd. Ipanema	40
PSF Gutierrez	Av. do Contorno s/nº Morada de Fátima	35
CESAC III	Rua Quaresmeira, 171, B. Sta. Helena	40
Casa Lar II	Rua Dorival Gonçalves de Araújo 45, Jd. Millinium	360
Casa Lar I	Rua Dorival Gonçalves de Araújo 45, Jd. Millinium	360
CRAS T3	Rua Joaquim Barbosa 1241 B. AMorim	27
Centro de Saúde Amorim	Rua São Savalador 539, Amorim	45
Albergue	Rua Guanabara 565, b. Amorim	98
Cesac IV	Rua Padre Nilo 84, B. Novo Horizonte	35
PSF Novo Horizonte	Rua Tambú 350, B. Beatriz	36
CRAS T5	Pça. Dr. Sebastião Santos s/nº B. Monte Moria	25
ALMOXARIFADO SESMT	Pça. Dos Ferroviários s/n	10
SECRETARIA ANTI-DROGAS	Pça. Gaioso Neves, 129, B. Goiás	25
PACE	Rua José Carrizo, 205, Centro	20
TOTAL ESTIMADO MENSAL DE LITROS DE LEITE		5.250
TOTAL ESTIMADO ANUAL DE LITROS DE LEITE		63.000

RELAÇÃO DE LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTIDADES MENSAS ESTIMADAS DE PÃES PARA ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
LOCAL DE ENTREGA	BAIRRO	QUANT. PÃES ESTIMADA MENSAL	50 GRAMAS
ALBERGUE	AMORIM	220	0,05
CREAS	CENTRO	440	0,05
CRAS I	BRASÍLIA	198	0,05
CRAS II	ALAN KARDEC	198	0,05
CRAS III	AMORIM	154	0,05
CRAS IV	INDEPENDENCIA	176	0,05
CRAS V	MONTE MORIA	176	0,05
CASA DOS CONSELHOS	SANTA TEREZINHA	154	0,05
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CENTRO	44	0,05
CEDEC	INDUSTRIAL	1.540	0,05
CONSELHO TUTELAR	CENTRO	198	0,05
SINE	CENTRO	352	0,05
CGER CENTRAL	CENTRO	110	0,05
CGER FÁTIMA	BRASÍLIA	110	0,05
PAIS	CENTRO	132	0,05
MUP	AMORIM	110	0,05
PETI AMANHECE	AMANHECE	1.540	0,05
AÇÃO SOCIAL	CENTRO	440	0,05
PETI PIRACAÍBA	PIRACAÍBA	1.320	0,05
TOTAL ESTIMADA DE QUANTIDADES UNITÁRIAS E QUILOS MENSAS		Unit. de Pães 7.612	Kgs. 380,60
TOTAL GERAL ESTIMADO DE QUILOS ANUAIS EM KGS.		4.567,20	



RELAÇÃO DE LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ENTREGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
LOCAL DE ENTREGA	BAIRRO	QUANTIDADE
ALBERGUE	AMORIM	22
CREAS	CENTRO	22
CRAS I	BRASÍLIA	22
CRAS II	ALAN KARDEC	22
CRAS III	AMORIM	22
CRAS IV	INDEPENDENCIA	22
CRAS V	MONTE MORIA	22
CASA DOS CONSELHOS	SANTA TEREZINHA	22
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CENTRO	22
CEDEC	INDUSTRIAL	264
CONSELHO TUTELAR	CENTRO	22
SINE	CENTRO	22
CGER CENTRAL	CENTRO	22
CGER FÁTIMA	BRASÍLIA	22
PAIS	CENTRO	22
MUP	AMORIM	22
PETI AMANHECE	AMANHECE	220
AÇÃO SOCIAL	CENTRO	44
PETI PIRACAÍBA	PIRACAÍBA	220
TOTAL ESTIMADO MENSAL DE LITROS DE LEITE		1.078
TOTAL ESTIMADO ANUAL DE LITROS DE LEITE		12.936

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CEM's (ESCOLAS)

ESCOLAS SITUADAS NA ZONA URBANA				
	UNIDADE	Endereço	DIRETORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	AABB Comunidade - Convênio entre o município e a Fundação Banco do Brasil	BR 050, Km 37 s/nº Fone: 3241-0622	Luzia Aparecida da Cruz Gonçalves Fone: 99166-8196	Luzia Aparecida 99166-8196 Cecília 3241-0622
02	APAE - Convênio entre o município e a instituição	Praça do Rosário nº 191, B. Rosário Fone: 3249-8004	Maria da Graça Fone: 3249-8004	Maria da Graça e Rosa Maria 3249-8004
03	CAIC Dr. Arcino Santos Laureano	Rua Dezesete s/nº B.Independência Fone: 3690-3191	Valquiria de Oliveira Fone: 8806-4336/ 3242-1958	Valquiria de Oliveira Fone: 8806-4336/ 3242-1958
04	CEM João Pedreiro	Rua Dr. Canabrava nº 100, Centro Fone: 3241-2700	Maria Abadia da Silva Fone: 98856-1472	Maria Abadia da Silva Fone: 98856-1472
05	CEM Maria de Fátima Oliveira Morais	Rua Sacramento nº 41 - B. Jóquei Clube Fone: 3690-3204	Débora Cristina Marques de Andrade Fone: 98820-5773	Débora Cristina Marques de Andrade Fone: 98820-5773
06	CEM Mário da Silva Pereira	Av. Minas Gerais nº 1.889, Centro Fone: 3690-3034	Heloisa Helena da Cunha Cardoso Fone: 8893-3996	Heloisa Helena da Cunha Cardoso Fone: 8893-3996
07	CEM Neusa Rodrigues Teixeira	Rua Jacyr Guedes Costa nº 150, B. Morada de Fátima Fone: 3690-3150	Lucimar Marques Costa Fone: 98820-3954	Lucimar Marques Costa Fone: 98820-3954



08	CEM Ondina Moutinho Vieira	Av. Jardim Botânico nº 50, B. Santa Helena Fone: 3690-3205	Milene Aparecida de Sousa Fone: 98827-5717	Milene Aparecida de Sousa Fone: 98827-5717
09	CEM Papa João XXIII	Rua Otacilio Pinto de Oliveira nº 789, B. Novo Horizonte Fone: 3690-3075	Adriana Corsino Resende Nunes Fone: 9114-8802	Adriana Corsino Resende Nunes Fone: 9114-8802
10	CEM Prof. Hermenegildo Marques Veloso	Rua 01 nº 585, B. Ouro Verde Fone: 3690-3155	Marizete Aparecida dos Reis Mota Fone: 8881-6050	Marizete Aparecida dos Reis Mota Fone: 8881-6050
11	CEM Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues	Rua Sebastião Campos, nº 650, B. Monte Moriá - Fone: 3690- 3038	Andreia Luiza Pereira Rodrigues Fone: 8875-2440	Andreia Luiza Pereira Rodrigues Fone: 8875-2440
12	CEM Ten. Cel. Vilagran Cabrita	Av. Comissao Cruls nº 1.095, B. Brasília Fone: 3690-3066	Aparecida Luiza Rosa Fone: 8821-9405	Aparecida Luiza Rosa Fone: 8821-9405
13	Pré Escolar Papa - Convênio entre o município e a IMEPAC Extensão do CEM Papa João XXIII	Rua Otacilio Pinto de Oliveira nº 1.026, B. Novo Horizonte Fone: 3242-2249	Priscilla Silvano Marques Fone: 98884-8952	Priscilla Silvano Marques Fone: 98884-8952

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS - CEM's (ESCOLAS)

ESCOLAS SITUADAS NA ZONA RURAL					
UNIDADE		Distância *	Endereço	DIRETORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	CEM João Ribeiro de Araújo	32 Km	Rua José Guimarães nº 41, Distrito Piracaíba Fone: 98864-4427	Marcia Meira Ribeiro Fone: 98843-1880	Marcia Meira Ribeiro Fone: 98843-1880
02	CEM José Inácio	30 Km	Rodovia de Ligação - MG 480, Km 20 - Contenda Fone: 98877-9304	Monica Vieira Luciano Fone: 99149-7102	Monica Vieira Luciano Fone: 99149-7102
03	CEM Justino Rodrigues da Cunha	23 Km	Rodovia MG 223, Km 01 Fone: 99930-7594	Vera Lucia Cafrune Fone: 99228-6109	Vera Lucia Cafrune Fone: 99228-6109
04	CEM Ozório Vieira Carrijo	55 Km	Rodovia MG 413, Km 21 - Barracão Fone: 3243-2092	Anderson Candido Sobrinho Fone: 98854-5287	Anderson Candido Sobrinho Fone: 8854-5287
05	CEM Realino Elias Carrijo	15 Km	Rua Marciano Santos, nº 595, Distrito Amanhece Fone: 3243-1171	Sonilda dos Reis da Cunha Fone: 98808-2192	Sonilda dos Reis da Cunha Fone: 98808-2192
06	CEM Rosa Mameri Rade	15 Km	Rodovia MG 223, Km 12 - Pov. Alto São João Fone: 98865-5367	Clarice Ramos Fone: 99146-4106	Clarice Ramos Fone: 9146-4106

* Distância aproximada medida a partir da sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Cel. José Ferreira Alves nº 1.430, B. Goiás - Araguari-MG

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's (CRECHES)

CRECHES SITUADAS NA ZONA URBANA				
UNIDADE		Endereço	COORDENADORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO
01	Centro de Educação Infantil Lar Espírita Maria Carlota - Conveniada ao município	Rua Coronel Carneiro nº 190, B. Paraíso Fone: 3241-3162	Fabiola P. Moreira de Deus Fone: 98838-6794	Fabiola P. Moreira de Deus Fone: 98838-6794
02	Centro de Educação Infantil Santa Terezinha - Conveniada ao município	Rua Josias Batista Leite nº 293, B. Bosque Fone: 3241-5676	Maria Angélica de Mendonça Fone: 98816-0665	Maria Angélica de Mendonça Fone: 98816-0665
03	CMEI Inês Vasconcelos de Paiva Neves	Rua dos Tamboris nº 289, B. São Sebastião Fone: 3690-3211	Eunice Lima dos Santos Fone: 9185 9247	Ana Carolina Alves dos Santos 98721-6645 Cynthia Luiza Rodrigues
04	CMEI Irmã Margarida	Rua Irmã Marlene da Cunha Faria nº 151, B. Bosque - Fone: 3690-3080	Núbia do Carmo N. Machado Pena Fone: 98854 5554	Nubia do Carmo N. Machado Pena 98854 5554
05	CMEI Lázaro Camargo	Rua Rio Grande do Sul nº 721, B. Santa Terezinha - Fone: 3690-3208	Elaine Fernandes Fone: 98843-0362	Elaine Fernandes 98843 0362



06	CMEI Lybia Vieira	Rua Maria Geralda da Silva nº 91, Portal dos Ipês II	Diva Maria Pereira Fone: 98808-9392	Diva Maria Pereira Fone: 98808-9392
07	CMEI Maria Barbosa Naves	Rua Benedito Theodoro Naves, nº 1.101, B. Vieno Fone: 3690-3221	Patrícia Machado Caixeta Fone: 98834-0129	Patrícia Machado Caixeta Fone: 98834-0129
08	CMEI Maria Belém	Rua Padre Gusmão nº 134, B. Paraíso Fone: 3690-3192	Josy Cristina O. Gonçalves Fone: 98847-1012	Josy Cristina O. Gonçalves 98847 1012
09	CMEI Maria da Glória Gonçalves	Rua Estácio de Sá nº 570, B. Miranda Fone: 3690-3135	Dinair Ângela Santos Rodrigues Fone: 98859-5419	Dinair Angela Santos Rodrigues 988595419
10	CMEI Nossa Senhora da Penha	Rua São Salvador nº 680, B. Eduardo Moreira Fone: 3690-3030	Raquel Cristina Ribeiro de Souza Fone: 98829-0314	Raquel Cristina Ribeiro de Souza 98829-0314
11	CMEI Padre Alberto Art's	Rua Elias Peixoto nº 512, B. Santa Helena Fone: 3690-3039	Quênia Maria Floriano Guerra Fone 99148-2351 3242-1421	Quênia Maria Floriano Guerra Fone: 99148-2351 3242-1421
12	CMEI Padre Nilo	Rua Paranaguá nº 238 B. Brasília Fone: 3690-3194	Silene de Fátima S. Gomes Fone: 98835 2981	Silene de Fátima S. Gomes 98835-2981
13	CMEI Padre Nilo II	Praça Augusto Diniz nº 198, B. Morada de Fátima Fone: 3241-2665	Luciene de Souza Fone: 98887-1462	Débora Cristina M. Andrade 98820-5773 Maria Cecília C. Guimarães 98837-0648
14	Pré Escolar Inês Vasconcelos - Convenio entre o município e a IMEPAC	Rua Buritis nº 410, B. São Sebastião Fone: 3246-5503	Sirley Gonçalves de Almeida Fone: 998719- 9929	Sirley Gonçalves de Almeida 98719-9929 Joana Maria Victor Amâncio 3241- 5503
15	CMEI Vó Zita	Rua 04 nº 1.115, B. Goiás Fone: 3690-3188	Sirlene de Fátima Machado Fone: 98813-1385	Sirlene de Fátima Machado 98813-1385
16	CMEI Wanda Pieruccetti	Rua Dois nº 151, Portal dos Ipês I	Raquel Cristina Guimarães Fone: 98836-2355	Raquel Cristina Guimarães Fone: 98836-2355
17	CMEI Zaquia Pedreiro Skaf	Rua Otacílio Pinto de Oliveira nº 829, B. Novo Horizonte Fone: 3690-3129	Rosemeire Fátima Silva Fone: 9212-9232	Rosemeire Fátima Silva 99212 9232

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI's (CRECHES)

CRECHES SITUADAS NA ZONA RURAL					
UNIDADE	Distância *	Endereço	COORDENADORA	RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO	
01	CMEI do Distrito Amanhece	15 Km	Rua Marciano Santos nº 491, Distrito Amanhece Fone: 3243-1157	Elizangela Cristina Alves 98862-4126	Elizangela Cristina Alves 98862-4126
02	CMEI Talita Pereira de Oliveira	32 Km	Rua Pedro Borges nº 251, Distrito Piracaíba Fone: 3243-2094	Neusa Maria de Fátima S. Rodrigues Fone: 98865-9867	Neusa Maria de Fátima S. Rodrigues Fone: 98865-9867

* Distância aproximada medida a partir da sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 1.430, B. Goiás - Araguari - MG

OBS: os quantitativos a serem entregues nas escolas e creches do Município, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação ao contratado posteriormente.

7. PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1. Os alimentos a serem fornecidos deverão ser preparados com matéria prima de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas adequadas para a fabricação e ou manipulação dos mesmos.



7.2. A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas e a embalagem apropriada para cada alimento.

8. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto *diariamente*, nos locais indicados na relação constante do item 6 deste Termo de Referência, a contar do pedido realizado pelos Departamentos e Secretarias Municipais do Município de Araguari, que poderá ser feito por telefone, e-mail, autorização de faturamento, requisição ou documento físico. O fornecimento será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada secretaria, no período matutino e vespertino. Os locais e as quantidades a serem entregues são aqueles constantes do item 6 deste Termo de Referência, podendo ser na zona urbana, rural e distritos deste município em veículos próprio da contratada adequado para tal fim.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento será feito pelo Chefe da unidade beneficiada ou outro servidor devidamente autorizado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência.

9.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias e seus responsáveis: **Sra. Eunice Maria Mendes, Sra. Thereza Christina Griep e Sr. Werlei Ferreira de Macedo, Secretários Municipais**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Do Município de Araguari:

11.1.1. Receber e conferir os produtos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

11.1.2. Atestar os produtos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

11.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;



11.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

11.1.5. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.1.7. Informar, diariamente, a quantidade de pães e leite a serem entregues nos Departamentos e ou Secretarias da Administração Direta;

11.1.8. Fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, através dos Departamentos e ou Secretarias da Administração Direta.

11.2. Do fornecedor registrado:

11.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

11.2.2. Entregar os produtos, no prazo estabelecido no item 8.1, segundo as quantidades e nos locais indicados pelos Departamentos e ou Secretarias da Administração Direta;

11.2.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

11.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

11.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

11.2.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.09. Entregar os produtos acondicionados em embalagens adequadas, conforme especificado no item 7.2;



- 11.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
- 11.2.12. Fornecer os produtos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 11.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos Departamentos e ou Secretarias da Administração Direta, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 11.2.15. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente ao Município de Araguari qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 11.2.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Araguari;
- 11.2.18. Indenizar terceiros e/ou o Município de Araguari, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.2.19. Solicitar do Município de Araguari, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação obrigatória financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”

b) Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”

c) Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios”.

13.1.1. As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

13.1.2. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do item 12.1.1;

13.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;



13.1.4. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

13.1.5. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.1.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município de Araguari;

13.1.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 - RP nº 003/2017** Processo n.º.: **008/2017**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

OS ITENS "1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 18" será para livre concorrência OS ITENS "2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 22" será para cota reservada exclusivamente para ME e EPP.						
Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT.	GLOBAL
1	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	48.750	LT			
2	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	16.250	LT			



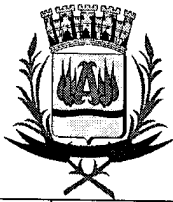
3	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	16.500	LT			
4	LEITE PASTEURIZADO TIPO C EM EMBALAGEM ADEQUADA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. Apresentar NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (SIM OU EQUIVALENTE), ALVARÁ SANITÁRIO e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. Se a empresa não for a responsável pela produção deverá apresentar também os o Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário de cada local de produção.	5.500	LT			
5	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	18.750	KG			
6	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.168/97, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	4.500	KG			
7	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA.	6.000	KG			



	APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.				
8	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGAS REALIZADA PELO CONTRATADO NOS RESPECTIVOS LOCAIS E ENDEREÇOS CONSTANTE, DA RELAÇÃO ANEXADA AO TERMO DE REFERÊNCIA. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.500	KG		
9	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	6.000	KG		
10	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.000	KG		
11	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	9.000	KG		



12	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	3.000	KG			
13	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	7.500	KG			
14	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.500	KG			
15	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.200	KG			
16	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA	2.000	KG			



	PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.					
17	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	400	KG			
18	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	7.500	KG			
19	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA URBANA, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	2.500	KG			
20	PÃO FRANCÊS PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, DENTRE OUTROS INGREDIENTES. PESANDO 50 g CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA RURAL, CONFORME PROGRAMAÇÃO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO.	1.500	KG			
21	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA URBANA. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE	2.700	KG			



	FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CMEI'S (CRECHES) DA ZONA URBANA, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.					
22	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PARA ATENDIMENTO DA ZONA RURAL. PESANDO 50g CADA. DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO. SE A EMPRESA NÃO FOR A RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE CADA LOCAL DE PRODUÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE NOS CEM'S (ESCOLAS) DA ZONA RURAL, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTO.	300	KG			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - RP N.º 003/2017**
Processo n.º.: **018/2017**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - RP N.º 003/2017**

Processo n.º.: **018/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 - RP N.º 003/2017**

Processo n.º: **018/2017**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2017
VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Thereza Christina Griep**, brasileira, solteira, portadora de RG n.º. 6070731192 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.469.340-24; **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. Werlei Ferreira de Macedo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 828.255.7268-91, portador do RG n.º. 5337857 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sra. Eunice Maria Mendes**, brasileira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 2.848.026, expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 511.408.966-87, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES FRANCÊS DE 50 GRAMAS, PÃO PARA CACHORRO QUENTE E LEITE PASTEURIZADO DO TIPO C, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração (Lei Municipal n.º 3.168/97), Trabalho e Ação Social e Educação (CMEI'S e CEM'S), com entregas realizadas pelo contratado nos respectivos locais e endereços constantes no Termo de Referência.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO			TEL.
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		



1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital; seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. Cristiano Abílio de Deus, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

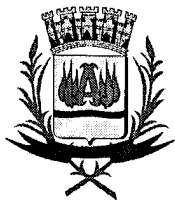
3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



4 - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 - DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de **apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado** o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 - DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias e seus responsáveis: **Sra. Eunice Maria Mendes, Sra. Thereza Christina Griep e Sr. Werlei Ferreira de Macedo, Secretários Municipais**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

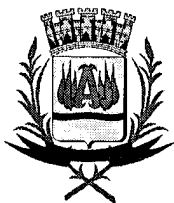
12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.



14 - DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer à execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

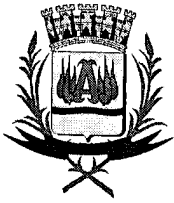
15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária n°:

Ficha	Dotação	Nome
147	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo
233	02.08. .12.306.0002.2051.3.3.90.30.00	Material de Consumo
248	02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00	Material de Consumo
272	02.08. .12.365.0008.2206.3.3.90.30.00	Material de Consumo
279	02.08. .12.365.0009.2181.3.3.90.30.00	Material de Consumo
486	02.16. .08.122.0002.2015.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

55

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 13 de março de 2017.

Examinado por: **DR. JOSÉ RAMON LEITE**
ASSESSOR JURÍDICO